

dos Países Baixos e no foro de Bruxelas, bem como por Laura Parret, advogado no foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado Aloyse May, 31, Grand Rue, contra Parlamento Europeu (agentes: Manfred Peter, João Sant'Anna, Francis Herbert e Dirk Arts), que tem por objecto a devolução do imposto comunitário cobrado sobre as remunerações dos recorrentes (processos T-223/97 e T-17/98), e, a título subsidiário, a indemnização pelo prejuízo decorrente da dupla tributação destas remunerações (processo T-17/98), o Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), composto por: A Potocki, presidente, e J. Pirrung e A. W. H. Meij, juízes; secretário: G. Herzig, administrador, proferiu, em 23 de Fevereiro de 2000, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento aos recursos de anulação nos processos T-223/97 e T-17/98.*
- 2) *É julgado improcedente o pedido de indemnização no processo T-17/98.*
- 3) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 318 de 18.10.97, e C 94 de 28.3.98.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 24 de Fevereiro de 2000

no processo T-82/98, Frans Jacobs contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Funcionários — Promoção — Inexistência de classificação de serviço — Irregularidade do processo de promoção)

(2000/C 122/42)

(Língua do processo: francês)

No processo T-82/98, Frans Jacobs, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Walshoutem (Bélgica), representado por J.-N. Louis, F. Parmentier, advogados no foro de Bruxelas, e F. Giuffrida, advogado no foro de Turim, com domicílio escolhido no Luxemburgo junto da fiduciaire Myson, 30, rue de Cessange, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: C. Berardis-Kayser e F. Duvieusart-Clotuche), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão da Comissão de não promover o recorrente ao grau B 4 ao abrigo do exercício de promoção 1997, o Tribunal (Terceira Secção), composto por: K. Lenaerts, presidente, J. Azizi e M. Jaeger, juízes; secretário: J. Palacio González, administrador, proferiu, em 24 de Fevereiro de 2000, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *A decisão da Comissão de não promover o recorrente ao grau B 4 ao abrigo do exercício de promoção 1997 é anulada.*

- 2) *A Comissão é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 234 de 25.7.1998.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 22 de Fevereiro de 2000

no processo T-138/98, Armement coopératif artisanal vendéen (ACAV) e outros contra Conselho da União Europeia (¹)

(Pesca — Regulamento n.º 1239/98 — Proibição das redes de emalhar de deriva — Recurso de anulação — Inadmissibilidade)

(2000/C 122/43)

(Língua do processo: francês)

No processo T-138/98, Armement coopératif artisanal vendéen (ACAV), com sede em Sables-d'Olonne (França), e Armement Alain André e ACAV, Armement Thierry Arnaud e ACAV, Armement Alain Augereau, Armement Jean-Luc Bernard e Angélique Bernard, Armement Pascal Burgaud, Armement José Burgaud e ACAV, Armement Bruno Chiron e Jean Noury, Fabien Gaillard, Armement Bruno Girard, Armement Bruno Girard e ACAV, Armement Denis Groisard, Fabrice Groisard, Armement Islais SARL, Armement Marc Jolivet, Armement Yannick Orsonneau e ACAV, Armement Christian Rafin e ACAV, Armement Éric Rivalin e ACAV, Armement Éric Taraud e ACAV, Armement Fernand Voisin e Alain Voisin, Patrick Voisin, Yeu pêcheries SA, Armement Bernard Zereg, com sede na ilha de Yeu (França), representados por L. Funck-Brantano e S. Ponsot, advogados no foro de Paris, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado J. Neuen, 12, place du Théâtre, apoiados pela República Francesa (agentes: J.-F. Dobelle, C. Vasak, K. Rispal-Bellanger e C. Chavance), pela Comuna da ilha de Yeu, representada por R. Houssin, advogado no foro de Nantes, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado J. Neuen, 1 place du Théâtre, pela Irlanda (agentes: M. A. Buckley e A. Collins) e por Thomas Kennedy, John Graham, John Flannery, Michael Hennessy e Pdraig Ó Mathuna, residentes em Dingle (Irlanda), Vincent Browne, Michael Murphy, John O'Donnel, residentes em Tralee (Irlanda), Donal O'Neill, John D. Sullivan, Niel Minihane, Kieran O'Driscoll, Peter Carleton, Donal Healy, residentes em Castletownbere (Irlanda), Gerard Minihane, residente em Skibbereen (Irlanda), representados por D. O'Donnell, SC, J. Devlin, barrister, G. Casey, solicitor, e P. Mc Dermott, barrister, North Main Street, Bandon, County Cork (Irlanda), contra Conselho da União Europeia (agentes: J. Carbery e L. Railas), apoiado pelo Reino de Espanha (agente: R. Silva de Lapuerta) e pela Comissão das Comunidades Europeias (agentes: G. Berscheid e T. van Rijn), que tem por objecto um pedido de anulação do Regulamento (CE) n.º 1239/98 do Conselho, de 8 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CE) n.º 894/97 que prevê determinadas